

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 119

LIVRO Nº G-14

TERMO Nº 45/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras lavrado sob o nº 36/2015, livro B-41, entre si celebram o Município de Petrópolis e **DL & F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, na forma abaixo:

O Município de Petrópolis, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Rubens Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, denominado Contratante e **DL & F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, firma estabelecida na Rua Coronel Veiga, nº 1245 - sobreloja, Coronel Veiga, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.165.513/0001-76, neste ato representada por Fernando da Fonseca Santos, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 27303-D CREA/RJ e CPF nº 280.754.207-72, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 6764/15 e o disposto no art. 57, § 1º, incisos I e IV c/c art. 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei 8.666/93 assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo a adequação dos serviços inicialmente previstos, conforme planilha demonstrativa rerratificada, anexa ao processo, que faz parte integrante do presente termo aditivo; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Face à presente rerratificação, fica acrescido o valor de R\$ 36.385,15 (trinta seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), o que equivale a aproximadamente 13,85% (treze virgula oitenta e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, bem como prorrogado o prazo contratual em mais 30 (trinta) dias; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº. 16.02.12.365.2007.1016.4490.51.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 749/2016, no valor de R\$ 36.385,15 ((trinta seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria de Educação; **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, bem como do termo aditivo lavrado sob o nº 42/2016, livro B-42 em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas. Fernanda Hang de Oliveira e Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 120

LIVRO Nº G-14

TERMO Nº 45/2016

Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani,
Secretário de Administração e de Recursos Humanos,
assino.*****
Petrópolis, 06 de abril de 2016.

Prefeito

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratada

Testemunha

Testemunha